



TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

1. DEMANDANTE:

DEMANDANTE: Município de São Domingos do Araguaia/PA por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB**.

RESPONSÁVEL: Cleuzimar Gonçalves de Oliveira, **Secretária Municipal**.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia/PA, pretende por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, realizar a contratação de empresa para o transporte escolar dos alunos da zona urbana e rural, regularmente matriculados na rede de ensino, sendo de segunda-feira a sexta-feira, e em finais de semana, quando necessário, para o cumprimento do calendário escolar, a qual faz-se as seguintes ponderações:

I. Considerando a não existência de veículos escolares próprios em quantidade suficiente, para cobertura total das rotas e, por conseguinte, atendimento adequado dos serviços em todo o Município de São Domingos do Araguaia Estado do Pará;

II. Considerando que a paralisação e/ou a descontinuidade do Transporte Escolar resultará em graves prejuízos a municipalidade, bem como, aos estudantes das escolas municipais e estaduais do município.

2.2. A Constituição Federal, nossa lei maior, determina que a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, com a colaboração de toda a sociedade (art. 205). A mesma Constituição estabelece como princípio da igualdade de condições de acesso e permanência na escola (art. 206, inciso I) e garante o direito ao transporte escolar (art. 208, inciso VII):

(...) Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

(...) VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

2.3. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios, conforme transcrição abaixo (com acréscimo da Lei nº 10.709/2003):

Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de:

(...)

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

2.5. Serão atendidos alunos, que residem em povoados, chácaras, fazendas, vilas, assentamentos, locais não próximos das unidades de ensino, sendo desta forma a utilização do transporte escolar indispensável para a condução dos alunos com segurança até as unidades. Ademais, estes especificamente são alocados em unidades de ensino da zona urbana, sendo construído rotas específicas para esses casos, assegurando assim que as crianças, independentemente da localização não fiquem sem acesso à Educação.



2.6. Com o objetivo de oferecer o Transporte Escolar para os alunos da Educação Básica Pública, prioritariamente os residentes na Zona Rural de São Domingos do Araguaia/PA, em conformidade com a Lei Nº 10.880, de 9 de Junho de 2004, que instituiu o Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, e assim, garantir **prioritariamente** a segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural da rede municipal, faz-se necessário este processo licitatório.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Federal Nº 7.892/2013 e alterações, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

3.2. A licitação a ser realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM (QUILÔMETRO/ ROTA).**

3.3 O presente processo licitatório será disposto em 07 itens de acordo com os critérios de classificação dos serviços, de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. A adoção de itens utilizada se justifica pelo critério de definição, onde foi observando a **regionalidade e a possibilidade de concentração dos serviços em prol do atendimento de escolas próximas**, onde tal escolha tende a otimizar os trabalhos e propiciar melhor gestão no decorrer da execução do contrato.

3.4. Os aspectos específicos do objeto são tratados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96 e os acréscimos da Lei 10.709/2003, no seu Art. 10, inciso VII e Art. 11, inciso VI; a Lei Nº 10.880, de 9 de Junho de 2004, que instituiu o Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE.

3.5. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos também pelas demais legislações aplicáveis, em especial pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

4. DO OBJETO:

4.1. Este Termo de referência tem por objeto o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.**

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

5.1. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas, não obrigando a execução em sua totalidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
45043	ROTA ASSENTAMENTO ÁGUA FRIA/CACAU/PARA SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA:SAIDA ÁGUA FRIA	20.000,000	QUILÔMETRO	9,750	195.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 06.103.021/0001-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



	<i>Especificação : Saindo da casa do Sr.Ze Reinaldo indo ate vila musal,retornando para vila agua fria com retorno para pa cacau, almesção,vila são josé e Br153, retornandoa cidade de são domingos do araguaia.Turno trabalhado tarde. capacidade para transporte de 48 a tarde. percorrendo 100km/dia,20 dias letivos/mês, 2000km/mês.</i>				
28475	ROTA CANADA/SAIR DO SOL PARA SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	20.400,000	QUILÔMETRO	9,750	198.900,00
	<i>Especificação : SAIDA SAIR DO SOL,PERCORRENDO A RODOVIA TRANSAMAZONICA,AGUA BRANCA ,RETORNANDO PARA A ESCOLA EM SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA. TURNO TRABALHADO:MANHÃ. CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 42 ALUNOS. PERCORRENDO 102KM/DIA=20DIAS LETIVOS/MÊS. 2040KM/MÊS</i>				
28480	ROTA OP1 E BRASISPANHA PARA A ESCOLA ELZA DANTAS,JOSE LUIZ CLAUDIO E OUTRAS	36.000,000	QUILÔMETRO	8,717	313.812,00
	<i>Especificação : SAIDA DA CIDADE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA,PERCORRENDO A RODOVIA 153,PA OP1,SEGUINDO PELA VICINAL PÉ DE PIQUI,VICINAL MANGUEIRA,VILA 4 BOCA,PASSANDO PELA PADRE CICERO, RETORNANDO PARA A CIDADE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA.TURNO TRABALHADO:TARDE.CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 45 ALUNOS.PERCORRENDO 180KM/DIA=20DIAS LETIVOS/MÊS. 3600KM/MÊS</i>				
42777	ROTA SÃO BENEDITO PARA ELZA DANTAS: SAIDA VILA MUNSAL, VILA SÃO BENEDITO	18.400,000	QUILÔMETRO	10,217	187.992,80
	<i>Especificação : Saída da São Benedito percorrendo a vicinal mussal, ate a casa da Ba, retornando para vila são benedito, percorrendo a vicinal 44, com a entrada ate a vila 43, retornando para a vicinal 44 e seguindo para as escolas Elza Dantas e José Luiz Claudio em São Domingos do Araguaia. Turno</i>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 06.103.021/0001-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



	trabalhado: Tarde. Capacidade para transporte de 22 alunos. Percorrendo 92km/dia=20 dias letivos/mês. 1840km/mês.				
42778	ROTA VENEZA PARA ELZA DANTAS: SAÍDA DO PA VENEZA PARA ESCOLA ELZA DANTAS	30.000,000	QUILÔMETRO	8,717	261.510,00
	Especificação : Percorrendo a vicinal dos pretos, vicinal taurizinho e caracol. Turno trabalhado: Tarde, capacidade para transportes de 22 alunos a tarde, percorrendo 150km/20 dias letivos/mês 3.000km/mês.				
45044	ROTA OITO BARRACAS PARA ESCOLA ELZA DANTAS	28.800,000	QUILÔMETRO	8,717	251.049,60
	Especificação : SAÍDA DA CASA DO MARCOS MULAMBO, PASSANDO PELA ESCOLA GETULIO VARGAS, ATE A CASA DP SR. PIAUI, VOLTANDO PARA O RAIMUNDO GERMENIO, SEGUINDO PARA VILA ÁLMESCÃO II, ENTRANDO PARA A CASA DO SENHOR MIGUEL, PASSANDO PELA FAZENDA DO SR. ADÃO, RETORNANDO PARA A VILA METADE, PEGANDO A BR 153 RETORNANDO PARA ESCOLA ELZA DANTAS, TURNO TRABALHADO: DIA, CAPACIDADE DE ALUNOS: 20 PERCORRE 144KM/DIA, 20 DIAS/MÊS, 2880KM/MÊS.				
45037	ROTA AMESCÃO I PARA ESCOLA SISNANDE MONTEIRO VILA SÃO JOSE	30.000,000	QUILÔMETRO	8,300	249.000,00
	Especificação : Saída da cidade de São Domingos do Araguaia, percorrendo BR153, seguindo para a água fria, vicinal zé burrinho seguindo até a vicinal valdivino retornando até o sindó, em seguida retorna para escola sisnande monteiro, saída da vila São José passando a vila açailal para escola Elza Dantas. Turno trabalhado: manhã/tarde/noite, capacidade para transporte de 14 alunos pela manhã, 07 alunos a tarde percorrendo 75 km a tarde, no total de 150km/dia=20 dias letivos/mês. 3000km.				
45038	ROTA BREJO DE RAIZ PARA ESCOLA BRANCA DE NEVE SAÍDA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	13.600,000	QUILÔMETRO	9,567	130.111,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 06.103.021/0001-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



	<i>Especificação : Percorrendo a Br 230, entrando no km 53 para Brejo de Raiz, turno trabalhado, manhã capacidade para transporte de 07 alunos percorrendo 68 km/dia letivos 20, total/mês 1.360.</i>				
42781	ROTA CACAU PARA ALEGRIA DO SABER	16.800,000	QUILÔMETRO	10,250	172.200,00
	<i>Especificação : Saída da água fria para o cacau, passa no almarir para escola, vicinal 43, 12 alunos a tarde e percorrendo 84km/dia, 20 dias letivos, 1680km.</i>				
42782	ROTA CARACOL PARA ESCOLA NOVA VIDA	19.200,000	QUILÔMETRO	9,833	188.793,60
	<i>Especificação : Saída da escola nova vida, percorrendo caracol, vicinal 45 até a escola nova vida, turno trabalhado: manhã, tarde, capacidade para transporte de 15 alunos pela manhã e 17 alunos a tarde, percorrendo 96km/dia 20 dias letivos/mês 1.920km/mês.</i>				
42783	ROTA VICINAL CANADA	13.600,000	QUILÔMETRO	10,383	141.208,80
	<i>Especificação : Saída do seu raimundo quena, para a fazenda estancia paraíso 2 e Boa Esperança entrando no ramal da fazenda chavante retornando para fazenda do neguinho para escola santa maria Nova Vida, percorrendo 68km/dia, transporte de 14 alunos 20 dias letivos/mês 1.360km/mês.</i>				
42784	ROTA PEDRA DE AMOLAR	21.600,000	QUILÔMETRO	9,033	195.112,80
	<i>Especificação : Saída da casa do senhor Márcio percorrendo a vicinal luis, entrando para casa do seu Delzimar, saída para Escola Sisnande Monteiro, percorrendo 54km pela manhã e 54 pela tarde, turno trabalhado manhã e tarde, transportando 7 alunos pela manhã e 5 a tarde, 108km/dia 20 dias letivos/mês, 2.160km.</i>				
28465	ROTA ASSENTAMENTO ALMESCÃO PARA VILA METADE	30.600,000	QUILÔMETRO	7,833	239.689,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 06.103.021/0001-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



	<i>Especificação : Saida da escola jose freire falcão, pela vicinal almescão II, até o OI, retornando a escola no periodo da manhã, a tarde refaz o percurso e acrescenta a vicinal taurizinho indo ate o PA oita barracas. Turno trabalhado: Manhã e tarde. Capacidade para transporte de 16 alunos de manhã e 16 alunos a tarde. Percorrendo 153km/dia=20 dias letivos/mês. 3.060km/mês</i>				
28466	ROTA ASSENTAMENTO CACAU E AGUA FRIA PARA A ESCOLA GETULIO VARGAS	19.200,000	QUILÔMETRO	9,917	190.406,40
	<i>Especificação : Saida do assentamento agua fria, percorrendo o PA cacau ate a escola getulio vargas. Turno trbalhado: Tarde. Capacidade para transporte de 28 alunos a tarde. Percorrendo 96km/dia=20 dias letivos/mês. 1190km/mês</i>				
28467	ROTA ASSENTAMENTO MUSSAL	14.000,000	QUILÔMETRO	12,467	174.538,00
	<i>Especificação : Saida da escola maria creuza a partir da vicinal mussal percorrendo a vicinal tiuba, retorna a vicinal mussal, vicinal pantanal, retornando para escola maria creuza, turno da manhã. Turno da tarde, refaz todo o percurso, e acrescenta a vicinal translourenzinho e antonio nobre. Veículo com capacidade de transporte para 34 alunos pela manhã e 32 alunos a tarde. Sendo 70km/dia=20 dias letivos/mês. 1400km/mês</i>				
28468	ROTA ASSENTAMENTO OITO BARRACAS PARA E.M.E.F GETULIO VARGAS	25.400,000	QUILÔMETRO	8,960	227.584,00
	<i>Especificação : Saida da vicinal wanderlei, percorrendo a vicinal oito barracas e vicinal pombal, retornando a escola com os alunos , segue na vicinal cachoeirinha e retornando a vicinal oito barracas para a escola getulio vargas. Turno trabalhado: Manhã e tarde.</i>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 06.103.021/0001-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



	Capacidade para transporte de 28 alunos manhã e 30 alunos a tarde. Percorrendo 127km/dia=20dias letivos/mês. 2540/mês				
28470	ROTA ASSENTAMENTO SANTA LUCIA PARA ESCOLA N.SRA DA GUIA	23.200,000	QUILÔMETRO	8,460	196.272,00
	Especificação : Saida da escola nossa senhora da guia no PA santa lucia , percorre as vicinais I e II no turno da manhã, a tarde se estende até fazenda terra vermelha, sentido PA oito barracas. Turno trabalhado:Manhã e tarde.Capacidade para atransporte de 14 alunos de manhã e 12 alunos a tarde. Percorrendo 116km/dia=20 dias letivos/mês. 2320km/mês				
28471	ROTA ASSENTAMENTO SOL NASCENTE PARA VILA METADE	33.000,000	QUILÔMETRO	7,833	258.489,00
	Especificação : SAIDA DA ESCOLA JOSE FREIRE FALCÃO, PERCORRE A BR 153, ASSENTAMENTO SOL NASCENTE ,VICINAL CAPOEIRA E RETORNANDO PELA BR 153, LUIZ POCEIRO E VOLTA A BR 153, FAZENDA CRISTALINA SEGUINDO ATE A FAZENDA GEROMENIA E RETORNA A ESCOLA.TURNO TRABALHADO: MANHÃ E TARDE. CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 16 ALUNOS DE MANHÃ E 16 ALUNOS A TARDE. PERCORRENDO 165KM/DIA=20 DIAS LETIVOS/MÊS. 3.300KM/MÊS				
28472	ROTA ASSENTAMENTO UBA PARA KM 40	29.000,000	QUILÔMETRO	7,833	227.157,00
	Especificação : SAIDA DO PA UBÁ, PERCORRE A VICINAL I,VICINAL JOÃO BAIANO,VICINAL PA UBÁ 02 ATÉ KM 35 DA RODOVIA TRANSAMAZONICA PELA MANHÃ E TARDE, ACRESCENTA-SE A VICINAL DA FAZENDA NEBLINA.TURNO TRABALHADO:MANHÃ E TARDE. CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 16 ALUNOS DE MANHÃ E 13 ALUNOS A TARDE. PERCORRENDO 145KM/DIA=20DIAS LETIVOS/MÊS. 2900KM/MÊS				
28473	ROTA BELO HORIZONTE PARA COLEGIO PADRE CICERO	26.800,000	QUILÔMETRO	8,700	233.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 06.103.021/0001-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



	Especificação : SAIDA PARA A ESCOLA PADRE CICERO, PERCORRENDO O PA BELO HORIZONTE E RETORNANDO A ESCOLA.TURNO TRABALHADO:MANHÃ/TARDE/NOITE. CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 28 ALUNOS DE MANHÃ,33 ALUNOS A TARDE E NOITE. PERCORRENDO 134KM/DIA=20DIAS LETIVOS/MÊS. 2680KM/MÊS				
45039	ROTA SÃO BENEDITO/COSIPAR	25.600,000	QUILÔMETRO	8,700	222.720,00
	Especificação : SAINDO DE SÃO BENEDITO EM DIREÇÃO A COSIPAR, RETORNANDO PARA FAZENDA SANTA TEREZA VOLTANDO PARA ESCOLA SÃO BENEDITO. TURNO TRABALHADO: MANHÃ, TARDE E NOITE, PERCORRENDO 128KM/DIA, 20 DIAS LETIVOS/MÊS, 2560KM/MÊS.				
28476	ROTA CROÁ PARA COLEGIO PADRE CICERO	28.800,000	QUILÔMETRO	8,167	235.209,60
	Especificação : SAIDA DO CROÁ,PERCORRENDO A VICINAL BELORIZONTE ATE A ESCOLA PADRE CICERO.TURNO TRABALHADO:MANHÃ,TARDE,NOITE. CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 17 ALUNOS DE MANHÃ,11 ALUNOS A TARDE, 10 ALUNOS A NOITE. PERCORRENDO 144KM/DIA=20DIAS LETIVOS/MÊS. 2880KM/MÊS				
45040	ROTA ASSENTAMENTO BRASISPANHA PARA ESCOLA PADRE CÍCERO	24.000,000	QUILÔMETRO	9,790	234.960,00
	Especificação : SAIDA DA ESCOLA, PERCORRENDO A VICINAL PÉ DE PEQUI,RAIMUNDO NEGO, VICINAL MARINES, FAZENDO PERCURSO PELAS 4 BOCAS, VICINAL ZE DO CARRO E RETORNANDO A ESCOLA PADRE CÍCERO,TURNO TRABALHADO: MANHÃ, TARDE, NOITE. CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 43 ALUNOS DE MANHÃ, 42 ALUNOS A TARDE, 11 ALUNOS A NOITE. PERCORRENDO 120KM/DIA, 20 DIAS LETIVOS/MÊS, 2400KM/MÊS.				
45041	ROTA ASSENTAMENTO MUSSAL PARA VILA SÃO BENEDITO	24.400,000	QUILÔMETRO	8,700	212.280,00
	Especificação : SAIDA DA ESCOLA SÃO BENEDITO, PERCORRE A VICINAL MUSSAL NO TURNO DA AMNHÃ,A TARDE E NOITE, REFAZ O PERCURSO ESTENDENDO ATE A VICINAL PANATANAL, RETORNANDO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 06.103.021/0001-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



	PELO DESVIO DO SENHOR ZE PREFEITO. CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 16 ALUNOS DE MANHÃ, 22 ALUNOS A A TARDE E 10 ALUNOS A NOITE, PERCORRENDO 122KM/DIA, 20 DIAS LETIVOS/MÊS, 2444KM/MÊS.				
28479	ROTA ESCOLA ANTONIO GONÇALVES PA ÁGUA FRIA	16.000,000	QUILÔMETRO	10,250	164.000,00
	Especificação : SAIDA DA ESCOLA ANTONIO GONÇALVES,PERCORRE A VICINAL TREVO,SEGUINDO A VICINAL 700 E VICINAL GENESIO RETORNA A ESCOLA.TURNO TRABALHADO:MANHÃ/TARDE.CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 11 ALUNOS PELA MANHÃ E 09 ALUNOS A TARDE. PERCORRENDO 80KM/DIA=20DIAS LETIVOS/MÊS. 1600KM/MÊS				
28481	ROTA OP1 TRÊS IRMÃO PARA VILA METADE	23.000,000	QUILÔMETRO	9,217	211.991,00
	Especificação : SAIDA DA COMUNIDADE TRES IRMÃOS,PERCORRE A VICINAL OP1,VICINAL TURIBA E RETORNANDO A VILA METADE,SEGUINDO NA BR 153 ATE FAZENDA DO RINGO RETORNANDO A ESCOLA JOSE FREIRE FALCÃO. TURNO TRABALHADO:TARDE E NOITE.CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 22 ALUNOS A TARDE E 14 ALUNOS A NOITE.PERCORRENDO 115KM/DIA=20DIAS LETIVOS/MÊS. 2300KM/MÊS				
28485	ROTA VENEZA PARA ESCOLA NOVA VIDA	31.200,000	QUILÔMETRO	8,167	254.810,40
	Especificação : SAIDA DA VILA VENEZA,PERCORRENDO A VICINAL VENEZA ,VICINAL CARACOL,VICINAL 45 E OUTRAS VICINAIS.TURNO TRABALHADO:MANHÃ E TARDE.CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 45 ALUNOS DE MANHÃ E 30 ALUNOS A TARDE.PERCORRENDO 156KM/DIA=20DIAS LETIVOS/MÊS. 3120KM/MÊS				
28523	ROTA VICINAL 43 PARA A ESCOLA BOA ESPERANÇA	23.000,000	MÊS	9,717	223.491,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 06.103.021/0001-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



	Especificação : PERCORRENDO A VICINAL 44 ATE A ESCOLA BOA ESPERANÇA, SEGUINDO PELA VICINAL 43,VICINAL BORRACHEIRO,VICINAL 42 RETORNANDO COM OS ALUNOS.TURNO TRABALHADO:MANHÃ E TARDE.CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 40 ALUNOS MANHÃ E 36 ALUNOS A TARDE.PERCORRENDO 115KM/DIA=20DIAS LETIVOS/MÊS. 2.300KM/MÊS				
28487	ROTA VICINAL 44 PARA ESCOLA DA VICINAL 46	12.400,000	QUILÔMETRO	12,867	159.550,80
	Especificação : SAIDA DA VICINAL 44,PERCORRE AS VICINAIS 42,44 E 45,RETORNANDO A ESCOLA VILMAR COSTA MARINHO E SEGUE ATE A ESCOLA BOA SORTE NA VICINAL 46.TURNO TRABALHADO:TARDE.CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 24 ALUNOS.PERCORRENDO 62KM/DIA=20DIAS LETIVOS/MÊS. 1240KM/MÊS				
42786	ROTA CRISTALINO PARA VILA SANTANA	22.000,000	QUILÔMETRO	8,900	195.800,00
	Especificação : Saída de vila santana, percorrendo a rodovia Transamazônica, vicinal cristalina e fortaleza, retornando para escola Ernandes Miranda, turno trabalhado: manhã e tarde capacidade 10 alunos manhã e tarde, percorrendo 110km/dia. 2.200km/mês.				
28474	ROTA BOM JESUS PARA A VILA SANTANA	17.200,000	QUILÔMETRO	10,500	180.600,00
	Especificação : SAIDA DA VICINAL BOM JESUS SEGUINDO ATE A FAZENDA DO SENHOR VALTIN,RETORNANDO A RODOVIA TRANSAMAZONICA BR 230 ATE A FAZENDA SANTA MARIA,RETORNANDO A ESCOLA HERNADES MIRANDA NA VILA SANTANA.TURNO TRABALHADO:MANHÃ E TARDE.CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 10 ALUNOS DE MANHÃ E 14 ALUNOS A TARDE. PERCORRENDO 86KM/DIA=20DIAS LETIVOS/MÊS. 1720KM/MÊS				
				Total:	6.527.399,80



5.2. Para calcular a quilometragem total da rota, considera-se como ponto de partida o local em que é recolhido o primeiro estudante e ponto final a última escola em que é entregue o último estudante, multiplicando-se a quilometragem obtida por (02) dois.

5.3. O cálculo para a definição dos quantitativos teve como referência a quilometragem total estimadas e o quantitativo de dias letivos, em conformidade com o calendário escolar padrão da Rede Municipal e Estadual Pública de Ensino, para o exercício de 2024.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. O serviço deverá ser prestado em conformidade com as rotas e quilometragens especificadas neste Termo de Referência.

6.1.1. O transporte deverá ser realizado com veículos atendendo a respectiva capacidade de cada rota especificada no **item 5** deste Termo, podendo o quantitativo mínimo ser reduzido de acordo com a necessidade da administração.

6.2. As rotas elencadas neste Termo de Referência poderão sofrer alterações, podendo ser ampliadas ou suprimidas, conforme conveniência administrativa e interesse público.

6.3. A quantidade de alunos a serem transportados poderá ser alterada, bem como, os quilômetros rodados e suas respectivas linhas/rotas em decorrência de novas matrículas.

6.3.1. Caso haja necessidade de reestruturação das linhas/rotas, tais alterações serão efetuadas pela Prefeitura, em conformidade com as previsões da Lei nº 8.666/93.

6.3.2. No caso de aumento de alunos a serem transportados de alguma das rotas, a Contratada poderá suprir este aumento com outro veículo autorizado pelo agente fiscalizador competente devendo ser cumpridas todas as exigências contratuais.

6.4. Caso ocorra a aquisição ou doação de veículos destinados ao transporte escolar deste município, objeto desta licitação, a Contratante promoverá a inclusão do(s) veículo(s) respeitando a capacidade de passageiros a serem transportados substituindo o veículo que está realizando o transporte, sendo que o critério de substituição será aplicado na rota mais extensa.

6.4.1. Ocorrendo a substituição prevista no item anterior, a Contratada não poderá alegar desconhecimento do fato, bem como requerer qualquer vantagem financeira de reposição ou indenização em virtude de tal substituição.

6.4.2. A substituição de que tratam os itens anteriores deverá acontecer **no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a notificação** feita pela Contratante à Contratada, desde que o novo veículo esteja em condições de transportar os alunos.

6.5. São de responsabilidade da contratada as despesas com manutenção dos veículos sejam de rotina, eventual ou emergencial com mecânica, elétrica, substituição e conserto de pneus, troca de óleo e filtros, lavagem, lubrificação, abastecimento/combustível, reposição de peças, motorista, consertos em geral, ou outro tipo de despesa proveniente do serviço, garantias, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros,



contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, multas de trânsito e demais despesas necessárias para a execução do objeto licitado, sem qualquer tipo de custo extra para a Contratante.

6.6. Da Vistoria – Veículos Terrestres:

Os Veículos devem ser submetidos à vistoria da Contratante e do DETRAN no início de cada semestre.

6.6.1. Após o certame a empresa vencedora deverá se locomover com os seus veículos até a Diretoria de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, para a realização da vistoria e inspeção dos mesmos. A vistoria deverá ser agendada com o servidor responsável pelo transporte escolar da CONTRATANTE.

6.6.2. A vistoria deverá ser comprovada por laudo denominado em “Atestado de Vistoria”.

6.6.3. SOMENTE após a aprovação do veículo é que o processo será homologado (caso necessário).

6.6.4. Cabe ressaltar que a Comissão de avaliação será responsável ainda por fiscalizar a execução do contrato firmado;

6.6.2. Serão exigidas da Contratada, caso seja necessário, vistorias eventuais dos veículos utilizados no transporte escolar, as quais serão realizadas pelo agente fiscalizador no âmbito Estadual (DETRAN), de acordo com o Art. 43, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93, o qual será responsável em emitir o laudo do veículo considerado apto ou inapto para transporte escolar.

6.6.3. Caso o veículo seja declarado inapto ao transporte escolar a Contratada será notificada a providenciar as adequações necessárias para nova vistoria com ônus para a Contratada, devendo a mesma apresentar o referido laudo no Setor de Transporte Escolar da Contratante, sob pena de rescisão do contrato.

6.6.4. É de responsabilidade da Contratada agendar o horário da vistoria no DETRAN com servidor competente para tal, com fins de realização da vistoria exigida.

6.7. O veículo deverá ser equipado com velocímetro e tacógrafo em perfeito funcionamento, apresentar um disco semanalmente ao Representante/Servidor competente da Administração, para possível averiguação da quilometragem.

6.7.1. Os discos dos tacógrafos devem ser trocados diariamente e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.

6.7.2. No caso do velocímetro e/ou tacógrafo estar com seu funcionamento prejudicado, o contratado deverá informar imediatamente ao Responsável pelo Transporte Escolar Municipal e tomar providências acerca do caso.

6.7.3. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para consertar o velocímetro e/ou Tacógrafo, sob pena de punição. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa formalizada e aprovada por Representante da Administração.



6.7.4. Em conformidade com a Portaria 444/2008 do INMETRO, veículos de carga e passageiros deverão passar por verificação metrológica (aferição do tacógrafo), entretanto a Contratada fica obrigada atender a citada portaria, sob pena de multa e/ou rescisão contratual.

6.8. Caso o veículo danifique, a Contratada deverá comunicar imediatamente ao Responsável pelo serviço do Transporte Escolar, por escrito e protocolado e responsabilizar-se em disponibilizar outro veículo para o transporte dos alunos imediatamente no próximo dia.

6.8.1. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias para o devido conserto do veículo. Caso o prazo para conserto não seja suficiente, a Contratada deverá solicitar um prazo maior, com justificativa e documentação comprobatória para aprovação.

6.8.2. A substituição do veículo e transporte dos alunos, durante o período de conserto ou vistorias, é de responsabilidade da Contratada.

6.8.2.1. O não atendimento ao item anterior pela Contratada fica sujeito a penalidades constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.8.3. O veículo substituto apresentado pela Contratada deverá possuir as mesmas condições e documentação exigidas no termo de referência.

7. DO PRAZO, DA FORMA, DAS CONDIÇÕES, DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 O local da prestação de serviços será no Município de São Domingos do Araguaia no transporte de alunos das zonas urbana e rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais durante o ano letivo.

7.2 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante termo de contrato, celebrado entre o Contratante e a licitante vencedora, e observará os termos das Leis de licitações e contratos, este Edital e demais normas pertinentes.

7.3 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.

7.4 A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo, ceder ou transferir a terceiros o objeto do Contrato.

7.5 Quando convocada, a licitante vencedora deve apresentar os documentos abaixo, em 2 (duas) vias, como condição para a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito de contratação:

a) Relação dos veículos por rota contendo:

- Placa;
- Ano;
- Modelo;
- Nome do motorista;

b) Relação com nome completo, endereço residencial e telefone dos motoristas e proprietários dos veículos em caso de sublocação;

c) Cópias dos documentos dos veículos;



- c.1) Deverá ser apresentado o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) atualizado do total de veículos da proposta vencedora.
- c.2) Os veículos deverão possuir placa na categoria aluguel e serem compatíveis para o transporte de alunos conforme a lei.
- c.3) Caso a contratada seja uma Cooperativa, deverá comprovar a propriedade dos veículos em nome dos respectivos associados individuais (devendo a comprovação dos cooperados serem realizada por meio de Ata).
- c.4) Em se tratando de veículos de terceiros/sublocação, deverá ser apresentado contrato de locação com assinaturas das partes reconhecida em Cartório, e caso o contrato seja com pessoa jurídica, apresentar a Comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista;
- d) Cópia da CNH dos motoristas;
- e) Cópia do documento do proprietário do veículo, em caso de sublocação;
- f) Comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista, em caso de sublocação;
- g) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal do motorista;
- h) Comprovante de residência em nome do motorista ou declaração de ocupante;
- i) Certidão Negativa do DETRAN do motorista;
- j) Comprovação de curso especializado de condução de escolares dos motoristas, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- k) Aprovação da Vistoria Veicular realizada junto ao Órgão Municipal de Trânsito, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro e Decreto Municipal nº 265, de 16 de dezembro de 2021;
- 7.6** No ato de celebração do contrato, a CONTRATADA deverá informar representante legal indicado para responder pela empresa em caso de necessidade da Administração Pública, devidamente qualificado como responsável pelas atividades, incluindo manutenções preventivas e corretivas nos veículos, apresentação de documentos, esclarecimentos e adequação de eventuais irregularidades.
- 7.7** Os veículos UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - inclusive nos casos de substituição de veículo - somente inicializarão os serviços após ser realizada vistoria por agente designado pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com o objetivo de cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, quando será verificada as condições gerais do veículo.
- 7.8** Os motoristas e monitores deverão possuir identificação legível e vestimenta adequada para o desempenho da função, com ônus a CONTRATADA.
- 7.9** Os veículos não poderão realizar outros serviços que não sejam o de transporte de escolares e não poderão se deslocar da área de atuação, a não ser para realizar serviços de reparo mecânico, abastecimento ou aqueles autorizados pela administração pública ou pela Contratada.



7.10 Os veículos utilizados no transporte de escolares são de uso exclusivo para condução de alunos matriculados na rede de ensino público, **conforme Resolução FNDE nº 45 de 20 de novembro de 2013, Art. 3º, não podendo ser utilizado para outros fins.**

7.11 Os veículos utilizados deverão **atender a demanda de estudantes em cada rota** nas condições especificadas em leis, sendo eles:

7.11.1 Vans: lotação mínima de 14 (quatorze) passageiros sentados;

7.11.2 Micro-ônibus: lotação mínima de 22 (vinte e dois) passageiros sentados;

7.11.3 Ônibus: lotação mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados.

7.12 Os motoristas deverão ser identificados por uniformes fornecidos pela contratada e os veículos identificados com nome e logomarca da empresa.

7.7. Da Possibilidade de Substituição do Condutor ou do Veículo:

7.7.1. No caso de autorização da substituição do condutor do veículo no decorrer do contrato, a Contratada deverá apresentar a documentação prevista no item 14.2.2 no mesmo prazo previsto no item 14.2., contado da data de emissão da autorização.

7.7.2. No caso de substituição do veículo durante a execução do Contrato, fica a Contratada responsável pelo atendimento de todos os requisitos, prazos, exigências e condições contidas no Termo de Referência referente ao veículo, em especial quanto às exigências contidas no item 14.2.1 deste Termo.

7.8. Dos Documentos de Qualificação Técnica:

7.7.1. Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou o(s) serviço(s), comprovando a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com objeto desta licitação.

a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a **especificação e quantitativos** dos serviços, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante.

b) Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

7.7.2. Apresentar declaração que manterá, durante toda vigência da contratação, estrutura administrativa mínima que suporte os compromissos assumidos com a CONTRATANTE, ou seja, uma ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO no Município de São Domingos do Araguaia, à suas expensas, devidamente registrado nos órgãos e repartições públicas exigidos por lei, com endereço fixo e telefone (fixo e/ou celular), afim de estabelecer uma comunicação pessoal e sanar quaisquer dúvidas entre empregado e contratado referente à prestação dos serviços para Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, eximindo o ente público de qualquer responsabilidade, sendo ônus ou bônus na relação funcionário/empresa.



8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento à Contratada será efetuado mensalmente, conforme a execução do serviço e condições fixadas e valores por km/rodados e quantidades de horas, em até 30 dias após o Atesto do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida ao final de cada mês, a qual deverá ser conferida e atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

8.1.1. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

8.2. O período mínimo de faturamento será de 30 (trinta dias) dias, após a execução dos serviços, em conformidade com as solicitações da Contratante.

8.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto executado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

8.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº do Instrumento Contratual e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.3.2. A nota fiscal emitida deverá conter também, mês de referência, identificação da rota realizada, período de execução do serviço, valor unitário e valor total da quilometragem rodados.

8.3.3. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Secretaria Municipal de Educação, e deverá estar acompanhada da requisição de compras/ordem de serviço/autorização de empenho emitida pelo Departamento de Compras/Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.3.4. A nota fiscal deverá ser emitida ao final de cada mês, sendo conferido e atestado por responsável da Contratada com identificação do referido servidor, acompanhado do respectivo relatório.

8.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, sendo condição de pagamento tal apresentação.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

9.1. Da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui os Anexos do Edital.



9.1.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Comissão Permanente de Licitação-CPL, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

9.1.3. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital nível A3 do e-CNPJ da empresa.

9.1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

9.1.5. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

9.1.6. Nos termos do §2º do Artigo 15 da Lei 8.666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador, trimestralmente, no Diário Oficial do Estado, a Ata de Registro de Preços atualizada contendo todos os valores unitários referentes a este processo licitatório.

9.1.7. Para o cumprimento do disposto neste Edital e seus desdobramentos, será incluído, na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

9.1.8. O registro a que se refere o subitem “9.1.7” tem por objetivo a formação do cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

9.1.9. Quando o(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes que compõem o cadastro de reserva poderão ser chamadas para executar os serviços, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

9.1.10. A ordem de classificação dos licitantes registrados no anexo da Ata de Registro de Preços deverá ser respeitada na contratação.

9.1.11. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13, do Decreto Federal Nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

9.1.12. Nas situações em que não havendo remanescente no cadastro de reserva, o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata de Registro de preços.

9.1.13. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal Nº 7.892/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.



9.1.14. Caberá ao executante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que a execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.1.15. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

9.1.16. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

9.1.17. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem **9.1.9.** fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato da Secretária Municipal de Educação (art. 22, § 12º, Decreto Federal Nº 7.892/2013).

9.1.18. O estudo de que trata o subitem **9.1.7.**, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado em Diário Oficial.

9.2. Do Instrumento Contratual:

9.2.1. Após a homologação do procedimento licitacional, o representante legal da adjudicatária poderá ser convocado para assinar o Contrato – conforme o caso e à critério exclusivo da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação em Diário Oficial.

9.2.2. Após assinatura do Contrato ficará obrigada aos termos nele constantes, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93, e atualizações pertinentes.

9.2.3. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa por escrito e aceita pela Gestora da Pasta, prescreverá o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas na Lei nº 8.666/93.

9.2.4. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, é facultado à Administração mediante convocação, adjudicar o objeto desta licitação à licitante remanescente, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora quanto ao prazo e preço, podendo optar por revogar esta licitação nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93.

9.2.5. Quando a Adjudicatária, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular conforme documentos exigidos para habilitação neste Edital para celebrar a contratação, será convocada outra licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.



9.2.6. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Concorrência e seus anexos, independentemente de transcrição.

9.2.7. A Contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) Preposto qualificado para representá-la perante a Contratante e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato.

9.2.8. O Preposto deverá possuir o conhecimento e a capacidade profissional necessário para responder pela Contratada, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados.

9.2.9. O prazo de vigência do Instrumento Contratual a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura o qual poderá ter sua vigência prorrogada por sucessivos períodos, observando-se o limite estabelecido no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, desde que demonstrado o interesse público.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Educação.

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Educação.

Projeto / Atividade: 2.088 – Gestão do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNAT.

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Subelemento: 3.3.90.39.98 – Transporte Escolar – PJ.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Educação.

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Educação.

Projeto / Atividade: 2.089 – Gestão do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE.

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Subelemento: 3.3.90.39.98 – Transporte Escolar – PJ.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratada:

a) Assegurar a execução do objeto licitado/contratado pelo prazo fixado, conforme condições estipuladas na proposta apresentada em sessão e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de execução, harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório do Pregão, da Ata de Registro de Preço, do Instrumento Contratual e conforme condições e informações estipuladas no Termo de Referência acerca de rotas, horários e quilometragens, especificados conforme informações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação e servidores responsáveis, sem nenhum custo oneroso para Contratante em relação à execução do objeto;

b) Ter em seu quadro de funcionários, no momento da contratação, motorista apto e registrado para realizar a execução completa da rota, sendo vedada a subcontratação de motoristas sem autorização prévia da Administração, sob pena de rescisão;



- c) Utilizar para o transporte escolar veículos em perfeitas condições de uso, visto que, estarão sujeitos à fiscalização que será efetuada pela Administração em qualquer tempo, através do DETRAN, por meio de vistorias dos veículos para verificação e comprovação das condições mecânica, elétrica, demais itens de funcionamento e segurança, bem como estar devidamente legalizado e liberado junto aos órgãos específicos para atuar no transporte dos alunos;
- d) Responsabilizar-se por qualquer infração referente à prévia regularização e preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes, agregados, habilitação legal e compatível de seus condutores, quando esta for exigida, e outras disposições que deva observar;
- e) Arcar com eventuais despesas com infrações de trânsito e com toda e qualquer despesa provenientes de manutenção de rotina, emergencial, reposição e urgência, e ainda com o condutor do veículo;
- f) Arcar com as despesas concernentes à execução do objeto, compreendendo custos diretos e indiretos; tributos incidentes; taxa de administração; materiais; serviços; encargos sociais; trabalhistas; seguro, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Contrato;
- g) Comunicar imediatamente, e por escrito, à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- h) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a execução do objeto contratual prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado;
- i) Utilizar veículos que possuam os equipamentos obrigatórios previstos no Código de Nacional de Trânsito;
- j) Seguir o que dispõe a Lei Federal nº 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), em especial o disposto nos Art. 136 a 138, com relação à segurança no transporte de passageiros, especialmente crianças, cabendo à Contratada toda a responsabilidade por quaisquer tipos de acidentes;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial do Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual;
- l) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- m) Providenciar, na hipótese de ocorrer durante qualquer viagem, impossibilidade de utilização dos veículos, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a imediata substituição por veículo similar, ou superior, que permita que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional para a Contratante, ficando por conta da Contratada toda e qualquer providência a ser tomada com relação aos veículos locados e indisponibilizados;
- n) Manter o veículo limpo e higienizado;
- o) Manter todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório do Pregão;



p) Cumprir com as disposições contidas no Contrato.

q) Após a formalização do contrato, deve a(s) empresa (s) vencedora (s) do certame licitatório instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, escritório na cidade de São Domingos do Araguaia, devidamente estruturado, para atender às demandas da CONTRATANTE, de maneira a cumprir as obrigações constantes neste Termo de Referência. Tal obrigação é justificada pelas peculiaridades do contrato, que exige contato direto com o corpo administrativo da empresa e as informações imediatas com relação aos documentos vinculados à contratação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- b) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- e) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

13. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DOS SERVIÇOS:

13.1. A Administração/Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, unilateralmente, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93.

13.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

13.2. Poderá ocorrer acréscimos ou decréscimos na quilometragem das rotas, com alteração do valor para mais ou para menos conforme indicado na planilha elaborada pela Contratante, acréscimos ou supressões de rotas em razão de adequação promovida pela Administração nas rotas licitadas e/ou em razão das modificações de roteiros, extinção ou fusão de linhas de acordo com o interesse da Administração, nos termos do art. 65, incisos I e II, alíneas “b” e “d” e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.3. Caso haja necessidade, por motivos não previstos, de acréscimo ou supressão dos serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas em Lei, sendo:

- a) No caso de serviços a serem acrescidos, caberá à Contratada a apresentação da planilha orçamentária correspondente às rotas;



b) Os serviços a serem acrescidos ou suprimidos serão levantados e orçados com base nos preços unitários constantes da proposta original, sendo o valor total dos mesmos, acrescido ou suprimido do valor total do item contratado;

c) Os serviços não constantes das rotas originais constantes do Processo deverão ser especificados e apresentados de acordo com o mercado local e atendido aos preços ofertados em licitação, juntamente com as respectivas composições de preços unitários/diários/mensais detalhados.

13.4. A alteração de rotas e percursos, somente poderá ocorrer por determinação do contratante mediante solicitação da Contratada ou necessidade da Administração/Contratante após o aditivo/apostilamento do Contrato.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Após a homologação da Licitação, a Autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação, convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, que deverá responder no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas.

14.2. A contratada deverá apresentar a documentação referente ao veículo e ao condutor, abaixo especificada, em até 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato, sendo tal prazo prorrogável, a requerimento da Contratada e autorização da Contratante mediante Conveniência Administrativa.

14.2.1. Referente aos veículos:

- a) Apresentar Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos – CRLV, válido;
- b) Comprovante de propriedade do veículo;
- c) Apresentar laudo de vistoria e certificado/certidão de Registro do Veículo no Departamento de Trânsito de Jurisdição do Estado do Pará, favorável para a execução do transporte escolar;
- d) Apresentar laudo de vistoria expedido pelo DETRAN com parecer favorável para execução dos serviços contratados referente aos veículos a serem utilizados para o transporte escolar, tão logo sejam vistoriados pelo DETRAN;
- e) Apresentar Autorização especial do DETRAN da circunscrição Estadual, tão logo sejam vistoriados pelo DETRAN;
- f) Os veículos deverão ter Registrador de Velocidade (tacógrafo) e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação específica, sendo que a Secretaria Municipal de Educação designará um responsável para estar acompanhando a quilometragem dos veículos mensalmente;
- g) Os veículos deverão ter espelhos retrovisores, equipamento de câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, conforme Resolução nº 504 de 29 de outubro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);
- h) Os veículos deverão apresentar nas laterais e na traseira pintura horizontal de faixa de identificação de transporte escolar na cor amarela contendo a palavra **ESCOLAR** na cor preta, conforme legislação;



i) Os veículos deverão estar em condições de trafegabilidade e não contarem com mais de 10 (DEZ ANOS) de uso;

j) Os veículos deverão possuir Cintos de Segurança em boas condições para todos os passageiros, bem como os demais equipamentos obrigatórios previstos no Código Nacional de Trânsito;

k) Apresentar seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória (RCO), com cobertura de danos corporais e/ou materiais causados a passageiros e acidentes pessoais para tripulantes (condutor, acompanhante e funcionário), conforme normas da Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT) e considerando o disposto no art. 730 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002). O seguro deverá possuir validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, através da apólice de seguros que deverá permanecer no veículo utilizado para o transporte;

l) A Contratada deverá obedecer às exigências do artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

m) Os veículos destinados ao atendimento de alunos cadeirante deverão possuir acessibilidade para passageiros com deficiência física e mobilidade reduzida de acordo com as normas dispostas no Documento Técnico NBR 14022/2006, que trata sobre acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiro, nos termos do decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

14.2.1.1. A Contratada poderá apresentar **justificadamente**, comprovante de pagamento do IPVA e o comprovante de pagamento do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga a pessoas transportadas ou não – DPVAT, acompanhado pelo Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo vencido, caso não seja possível a apresentação do CRLV válido, conforme exige “a” do item anterior no prazo estabelecido.

14.2.2. Referente aos condutores dos veículos:

a) Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, categoria “D” ou superior de todos os motoristas, conforme exigência para condução do veículo especificado para cada rota;

b) Apresentar comprovação do registro regular da Carteira de Trabalho e Previdência Social entre a pessoa jurídica e o motorista da rota;

c) Apresentar comprovação da idade mínima de vinte e um anos;

d) Apresentar comprovação de realização de Exame Psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;

e) Apresentar comprovação de aprovação em curso especializado de condutor de transporte escolar conforme Art. 138; inciso V do Código de Trânsito Brasileiro;

f) Apresentar comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave e gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses conforme Art. 138, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro;



g) Apresentar certidão Negativa do Registro de distribuição Criminal expedida na(s) localidades(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;

h) Apresentar documentos pessoais, telefones para contato e comprovante de endereço.

14.2.2.1 Na execução dos serviços é terminantemente proibido ao motorista:

- I. Fumar e usar bebidas alcoólicas junto aos alunos;
- II. Ausentar-se do veículo, salvo por atos urgentes;
- III. Abastecer ou fazer manutenção com os escolares dentro do veículo;
- IV. Conduzir com excesso de lotação e qualquer tipo de passageiros em pé no interior do veículo;
- V. Conduzir com excesso de velocidade e/ou sem a plenas observâncias das regras de trânsito;
- VI. Portar ou manter no veículo arma branca ou de fogo;
- VII. Manter portas abertas em movimento;
- VIII. Permitir o transporte de escolares em pé, no veículo ou em locais inadequados;
- IX. Transportar objetos que dificultem a acomodação dos estudantes.

14.2.3. Referente aos monitores dos veículos:

- a) Trajar-se adequadamente;
- b) Orientar o embarque e desembarque dos escolares, conduzindo-os entre o local de embarque no veículo, bem como entre o veículo e a porta da escola;
- c) Tratar com urbanidade os escolares e o público;
- d) Manter as janelas do veículo localizadas juntos aos assentos dos escolares, abertas, quando necessário, mas de maneira a evitar riscos de acidentes com os escolares.
- e) Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros.

14.2.3.1 Na execução dos serviços é terminantemente proibido ao monitor:

- I. Fumar, quando estiver em atividade;
- II. Adotar comportamentos que possam tirar a concentração do condutor e com isso causar riscos de acidentes;



- III. Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento (quando for o caso);
- IV. Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
- V. Permitir que escolares sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei;
- VI. Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie.

14.3. Os documentos elencados neste capítulo poderão ser apresentados em cópia desde que autenticados em cartório ou mediante publicação em imprensa oficial, ou acompanhados das respectivas originais para fins de autenticação por servidor municipal competente.

14.4. Realizada a vistoria, caso o veículo seja considerado inapto ao transporte escolar, será concedido prazo para a Contratada regularizar a situação negativa, sendo facultado à Contratante, tomar as providências legais cabíveis para continuidade de prestação dos serviços.

14.4.1. O prazo para regularização de que trata o item anterior será fixado pelo servidor competente do órgão conforme a necessidade real de cada caso técnico.

14.5. A contratada na vigência do contrato será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados, excluindo a Contratante de qualquer reclamação e/ou indenização.

14.6. Serão de inteira responsabilidade da Contratada todos os seguros necessários, documentos pessoais do condutor do veículo (atestado de saúde, certificado de conclusão do curso), inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

14.7. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sem autorização e termo firmado da Contratante, sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis.

14.8. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à Contratada. Sendo que em nenhum caso a Administração Municipal negociará com entidades representadas pela Contratada.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES:

15.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I - Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;



c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;

d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas:

As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;

b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;

c) Por **inexecução total** injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;

d) Recusa do adjudicatário em receber o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Cometer fraude fiscal;

d) Não mantiver a proposta;



- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo, E
- i) As empresas que apresentarem proposta e/ou ofertarem lances durante a sessão e desistirem posteriormente, causando transtornos e tumulto, comprometendo o andamento do certame e consequentemente o atraso na finalização do processo licitatório, serão encaminhadas automaticamente para aplicação das sanções cabíveis, como **SUSPENSÃO** destas de **LICITAR** com Município de São Domingos do Araguaia, no prazo de até **05 (cinco) anos**, tal qual a notificação das mesmas nos Órgãos Fiscalizadores Estaduais e Federais, SICAF, bem como serão inscritas no Cadastro Municipal de Empresas Punidas pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia – PA.

V-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

15.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

15.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V **do item 15.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

15.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

15.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

15.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV **do item 15.1** são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

15.6. A sanção prevista no item V **do item 15.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 06.103.021/0001-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



15.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E, e seguintes.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA, 05 de dezembro de 2023.

CLEUZIMAR GONÇALVES DA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação